

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2013 (nº 3.078, de 2011, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que *altera o Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas, e revoga a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.*



SF/13064.23500-63

RELATOR: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2013 (nº 3.078, de 2011, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que restabelece os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas, que haviam sido alterados pela Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

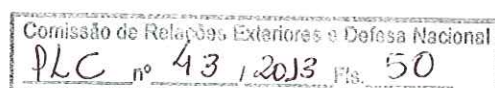
A Lei nº 11.662, de 2008, é originada de projeto do ex-Senador acreano Tião Viana e foi justificada pela adequação da política dos fusos horários ao Acre, diminuindo de dois para um fuso horário em relação ao horário de Brasília. Contudo, essa alteração provocou muitos debates locais, que geraram a edição do Decreto Legislativo nº 900, de 2009, versando sobre a elaboração de referendo no Estado do Acre sobre o assunto.

Em 2010, os eleitores em sua maioria votaram pelo retorno ao fuso horário antigo, de duas horas em relação à Brasília, o que o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, pretendeu regular. Contudo, o Poder Executivo vetou integralmente a proposição sob o argumento de que o Projeto extrapolava o resultado da consulta realizada e trazia inconvenientes para outras unidades da Federação. Para sanar o fato, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, pela Mensagem nº 595, de 21 de dezembro de 2011, o presente projeto de lei.

A proposição, antes de ser despachada a esta Comissão, foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, com emenda de redação, sugerida pela Senadora Vanessa Grazziotin, sem alterar o mérito.

Página: 1/2 03/09/2013 18:39:31

d399eba30835f26d6e26ce917c2480199603a030



II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar, entre outros temas, sobre aspectos relacionados à defesa nacional.

Ressalta-se que a alteração de fuso horário no Estado do Acre, promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, gerou desintegração social decorrente da diferença entre a hora legal vigente naquele Estado e a hora oficial de Brasília.

Desse modo, com a correção dos horários, a população será mais integrada à sua tradicional rotina, que tem fundamento biológico, resgatando, ainda, hábitos da vida nacional, incluindo os pertinentes a programas televisivos, transporte aéreo, prestação de serviços públicos nacionais e acesso a sistema financeiro, embora a readaptação ao novo fuso traga também custos sociais e econômicos, como assinalado no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

De qualquer sorte, cumpre a esta Comissão zelar pela vontade popular expressa no referendo e por sua vontade de integração nacional, mesmo que com diferença de fusos.

Por fim, registramos que a Emenda nº 1 – CAE, de fato, confere maior clareza ao texto, sem promover mudança no mérito da proposição.

III – VOTO

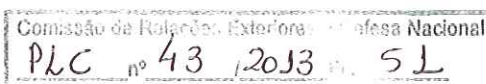
Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2013, com a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão, *26 de setembro de 2013.*

, Presidente



, Relator



SF/13064.23500-63

Página: 2/2 03/09/2013 18:39:31

d389eba30835f26d6e26ce917c2480199603a030



SENADO FEDERAL
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 43ª REUNIÃO, DE 26/09/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

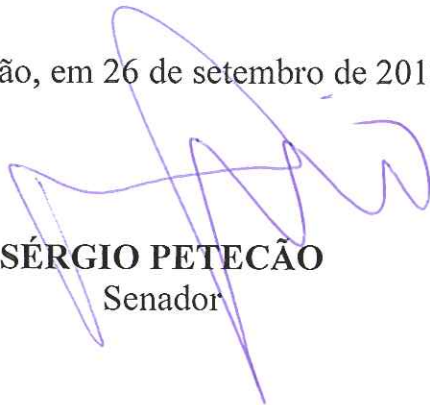
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

APROVADO EM
26/09/2013
g

REQUERIMENTO Nº 96 , DE 2013 – CRE

Nos termos do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requero urgência na tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2013, que “altera o Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas, e revoga a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.”

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2013.


SÉRGIO PETECÃO
Senador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, Nº 96 DE 2013, NA 43ª REUNIÃO DA CRE, DE 26/09/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Donelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)